

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n.º 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.^a **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/04/2021, processo administrativo n.º 33/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Utensílios em geral e Descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA

CNPJ/MF: 16.812.837/0001-75

END: RUA 10, SETOR DOS ENGENHEIROS, LOTE 03, LOJA 01, METROPOLITANA, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA – DF

REPRESENTANTE: DANILO DA SILVA MALHEIROS

CONTATOS: (61) 3399-0880 / alfamaxcom@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
45	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - COPO MULTIUSO, CAIXA COM 24 PEÇAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO. COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE PARA 190 ML. DIMENSÃO: 0,67X9,2. NÃO SERÁ ACEITO	NADIR	30	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	EMBALAGEM/MATERIAL COM QUALQUER AVARIA.					
52	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO COM 300M, 10CM X 300 MTS. FRENTE DE PLÁSTICO ABS, BASE: STYRON . CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS: ALTURA: 28.3CM / LARG.: 27.2CM / PROF: 14CM. COR: FRENTE: BRANCA, BASE CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. 1 UNIDADE.	PREMISSE	50	UNIDADE	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
68	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA, CAPACIDADE 1 LITRO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL, BOMBA-SERVE-A-JATO (JATO FORTE) E SISTEMA DE ANTI-PINGOS, CORES LISAS (SEM ESTAMPAS).	INVICTA	10	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 320,00
78	LIXEIRA 20 LITROS - LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, NA COR BRANCA. LIXEIRA EM POLIETILENO.	JG	10	UNIDADE	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
97	PORTA SABONETE LÍQUIDO - PORTA SABONETE LÍQUIDO 110X260MM. 1 UNIDADE.	PREMISSE	20	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 360,00
102	SUPORTE / DISPENSER: SUPORTE DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, 800 ML. 1 UNIDADE.	PREMISSE	50	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
103	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - 50ML - SUPORTE PAA COPO, MATERIAL PVC/ACRILÍCO, TIPO DSPENSADOR, COMPONENTES BASE DISPENSADORA, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL	PREMISSE	30	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	PLÁSTICO 50 ML. 1 UNIDADE.					
125	GARFOS DESCARTÁVEIS - GARFOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAW	200	PACOTE	R\$ 3,70	R\$ 740,00
126	MARMITEX - MARMITEX, RECIPIENTE MARMITA MARMITEX COM TAMPAS, COR BRANCA Nº8, 750 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	COPOBRAS	10	CAIXA	R\$ 58,00	R\$ 580,00
127	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA LUXO, COM 02 DOBRAS, 20,3 CM X 20 CM. CAIXA COM 4.800 FOLHAS, COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/M2, 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO.	PRO	50	CAIXA	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
128	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO NÃO RECICLAVEL, COM 03 DOBRAS, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PRO	100	PACOTE	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
130	SACO PLÁSTICO 15 LITROS - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PLAST	100	PACOTE	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
131	SACO PLÁSTICO 30 LITROS - SACO PARA LIXO 30 LITROS PRETO, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE PARA 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PLAST	100	PACOTE	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
133	SACO PLÁSTICO 100 LITROS - SACO PARA LIXO 100 LITROS, COR PRETA, DIMENSÕES: 75 X 90 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO: 7,0 KG, ESPESSURA 12 MICRAS, PARA LIXO DE GRANDE PESO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM	PLAST	100	PACOTE	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.					
144	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LINHA BRANCA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, COMPOSTO DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATOS COM ALIMENTOS, CAIXA COM 500 UNIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, APRESENTADO AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE	TOTAL	50	CAIXA	R\$ 233,00	R\$ 11.650,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 07 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Katiane Medeiros Salgado
Gestora

ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA

Danilo da Silva Malheiros
Fornecedor Registrado